



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 11029 , DE 10 DE MAIO 2004.

Concede redução de carga horária de servidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Informação nº 794/2004-PCDS/PGE, de 26 de março de 2004, constante dos autos do processo nº 1501/8168/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **Albertina Marongoni**, ocupante do cargo de Professor Nível I, matrícula nº 300015727, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Nº 11029 DE 10 DE MAIO 2004

Fornecer educação de carga horária de 600 horas
contas providências


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 10º, inciso I, da Constituição Estadual, de acordo com o disposto no inciso II do
art. 2º da Lei nº 1.204, de 2004, resolve, no âmbito do art. 1º da Lei nº 1.204, de 2004, no


DECRETO

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de professor de Educação Infantil, no âmbito do
sistema estadual de ensino, o Sr. ALBERTO MARIANO, brasileiro, solteiro, graduado em
Pedagogia, no Curso Especial de Pedagogia do Instituto de Educação do Estado de Rondônia,
Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2004.


GOVERNADOR DO ESTADO
de Rondônia


SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
de Rondônia